



PL 1516 /2017

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2017.

L I D O
Em, 30/3/17
Secretaria Legislativa

Amplia a utilização dos créditos dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam os usuários do Sistema Integrado de Transporte autorizados a utilizar os créditos dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão, para pagamentos de tributos e débitos com o Governo do Distrito Federal.

Art. 2º As agências Bancárias do Banco Regional de Brasília - BRB e as lojas de conveniências vinculadas a instituição financeira ficam autorizadas a debitar nos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão as contas de água, luz, Taxa de Limpeza Pública – TLP e tributos como o IPTU e IPVA.

Art. 3º Para a utilização do benefício, o titular dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão deve, no ato do pagamento dos débitos proceder a identificação individual com a apresentação obrigatória da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único O benefício a que se refere o caput, será concedido apenas para pagamento de débitos e tributos do próprio titular do cartão ou de seus dependentes legais, sendo vedada a sua utilização para pagamentos de débitos de terceiros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1516 / 2017
Folha Nº 01 Bete

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, tem por objetivo ampliar a utilização do crédito dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão para o pagamento de contas de água, luz, Taxa de Limpeza Pública – TLP e tributos como o IPTU e IPVA.

A flexibilização na utilização efetiva dos créditos dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão bilhete único tem como um dos objetivos combater a pirataria, o comércio ilegal e o deságio que ocorre com a necessidade do indivíduo de utilizar os créditos acumulados para suprir as necessidades familiares.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB

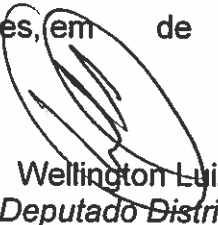


Situação similar, ocorreu com o benefício do Vale Alimentação que atualmente pode ser utilizado para aquisição de mercadorias em supermercado.

Ressaltamos que todo crédito que o cidadão poupa deve ser por ele utilizado, sendo que a presente proposta não onera o Distrito Federal e ainda combate de forma inteligente o comércio irregular de venda e utilização dos créditos dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão.

É por tais razões que esperamos contar com o firme e decisivo apoio de nossos pares desta Casa para garantir a rápida transformação da proposição que ora apresentamos em lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1516/2017
Folha Nº 02 Bet

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.516/17 que "Amplia a utilização dos créditos dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão".

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 30/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1516/2017

Folha Nº 03 Beto